

2. por Delegacia de Ensino, nas demais regiões do Estado.

§ 3º — No caso dos concursos cujas escolhas são efetuadas em nível de unidade escolar, será obedecida a lista de classificação da própria escola, podendo ocorrer o aproveitamento de candidatos classificados fora de sua unidade escolar de opção para atender escolas de localização próxima, sem candidatos classificados.

Artigo 5º — A admissão cessará automaticamente quando do retorno do ocupante do cargo ou quando findo o seu período, ficando dispensado o servidor e extinta a função-atividade.

Artigo 6º — A admissão será efetuada por meio de Portaria do Delegado de Ensino, da qual deverão constar expressamente, além dos elementos constitutivos do ato:

I — motivo que originou a criação da função-atividade;

II — período de admissão;

III — nome e número do registro geral da cédula de identidade do titular do cargo correspondente ou de seu ex-ocupante.

Artigo 7º — A admissão de candidato remanescente de concurso público, nas hipóteses previstas no artigo 2º deste decreto, não prejudicará o direito de nomeação em caráter efetivo, obedecida, sempre, a ordem de classificação.

Artigo 8º — O Secretário da Educação poderá editar normas complementares à execução deste decreto.

Artigo 9º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1993.

DECRETO Nº 36.506, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Regulamenta o artigo 18 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que dispõe sobre compra de gêneros alimentícios

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — As compras de gêneros alimentícios perecíveis, em localidades dotadas de centro de abastecimento, poderão ser realizadas pelos órgãos da administração centralizada e autárquica do Estado com base no preço do dia imediatamente anterior ao de sua entrega à unidade destinatária.

Parágrafo único — Para efeito do disposto neste artigo, será considerado o preço constante do Boletim Diário de Comercialização do respectivo centro de abastecimento.

Artigo 2º — Exceto nas hipóteses legalmente previstas, as compras de que trata este decreto deverão ser precedidas de licitação, cujo ato convocatório:

I — discriminará, detalhadamente, gêneros alimentícios compatíveis com os tipos e variedades consignados no Boletim Diário de Comercialização do correspondente centro de abastecimento;

II — solicitará a apresentação de proposta de taxa percentual de operacionalização.

Parágrafo único — O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que oferecer a menor taxa percentual de operacionalização.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1993

DECRETO Nº 36.507, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a apresentação de cópia de Declaração de Rendimentos de autoridades da administração direta e de dirigentes de entidades da administração indireta do Estado ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Para efeito do disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 35.734, de 2 de setembro de 1991, as declarações de bens e os demonstrativos de variação patrimonial positiva, encaminhados pelas autori-

dades da administração direta e pelos dirigentes de entidades da administração indireta do Estado ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, deverão ser oportunamente instruídos com cópia da correspondente Declaração de Rendimentos, elaborada na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda de pessoas físicas e relativa ao ano-base imediatamente anterior.

Parágrafo único — A cópia de que trata este artigo poderá ser encaminhada, em separado, até a data estabelecida pela Receita Federal para a entrega da Declaração de Rendimentos a que se refere.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1993

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo de Contrato

Processo GG 273/93

Parecer AJG — 114/93

Contratante — Secretaria do Governo

Contratada — Norton Publicidade S/A

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.

Vigência — O contrato terá vigência até 28-2-93 a contar da data de sua assinatura

Valor total — Cr\$ 6.000.000.000,00 (estimado)

Classificação dos Recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário

Data da Assinatura — em 29-1-93

CASA MILITAR

Extrato de Reajuste Contratual

Processo GG 1034/90

Contrato CMIL 10/90

Contratante — Administração da Casa Militar

Contratada — Banepa S/A Serviços Técnicos e Administrativos.

Objeto — Suplementação de recursos financeiros para atender despesa estimada com o Contrato em referência para o mês de fev/93

Valor da Despesa para 1993 — Cr\$ 1.900.000.000,00

Classificação da Despesa — UD 007.002.001

Administração da Casa Militar, Elemento Econômico 313299 da Atividade 905 — Manutenção do Transporte Aéreo

Data da assinatura — 12-2-93

Planejamento e Gestão

Secretário

Ernesto Lozardo

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Instrução GPDO-8/93, de 17-2-93

Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria de Criança, Família e Bem-Estar Social.

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto nº 36.484, de 16 de fevereiro de 1993, resolve:

Artigo 1º — A Classificação Institucional da Secretaria de Criança, Família e Bem-Estar Social fica com a seguinte codificação:

- 35
- 35.01
- 35.01.001
- 35.01.003
- 35.02
- 35.02.001
- 35.03
- 35.03.001
- 35.03.002
- 35.03.003
- 35.03.004
- 35.03.006
- 35.03.006
- 35.03.007
- 35.03.009
- 35.03.009

- Secretaria de Criança, Família e Bem-Estar Social
- Administração Superior de Secretaria e de Sede
- Gabinete do Secretário e Assessorias
- Departamento de Administração
- Instituto de Assuntos de Família
- Instituto de Assuntos de Família
- Coordenadoria de Ação Regional
- Administração de Coordenadoria de Ação Regional
- Departamento de Ação Regional de Grande São Paulo
- Divisão de Ação Regional de São Paulo - Norte
- Divisão de Ação Regional de São Paulo - Sul
- Divisão de Ação Regional de São Paulo - Leste
- Divisão de Ação Regional de São Paulo - Oeste
- Divisão de Ação Regional de Grande São Paulo - Norte
- Divisão de Ação Regional de Grande São Paulo - Sul
- Divisão de Ação Regional de Grande São Paulo - Leste

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
— EXEMPLAR DO DIA: Cr\$ 14.000,00 - EXEMPLAR ATRASADO: Cr\$ 28.000,00

ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA

FILIAIS — CAPITAL

- ANGÉLICA—JUNTA COMERCIAL — Av. Angélica, 2.582 — em instalação
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 517

FILIAIS — INTERIOR

- ARACATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURÍ — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penabaz, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS — (0132) 4-8187 - Ramal 42 - Rua Marília Dias, 27 - 5º andar - Sala 54
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Gláuber, 3.947
- SOROCABA — Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Salas 51 e 52 — em instalação

Recebimento de Originais até 19 horas

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 17-2-93

No processo SE-57/93-DRHU, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre autorização para provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades, no exercício de 1993. Diante dos elementos de instrução do presente expediente, considerando que a dinâmica do processo educacional exige recursos humanos selecionados e disponíveis para pronta reposição, de forma a evitar o comprometimento de suas finalidades e que os serviços prestados não sofram solução de continuidade, e à vista do disposto no artigo 1º do Decreto nº 36.436, de 30 de dezembro de 1992, AUTORIZO, em caráter excepcional, a Secretaria da Educação a proceder, durante o corrente ano letivo:

I — a admissão de docentes, para reger classes ou ministrar aulas nas hipóteses previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985;

II — a admissão de servidores para o Quadro de Apoio Escolar, para prestar serviços nas unidades escolares, nas hipóteses previstas no artigo 13 da Lei nº 7.698, de 10 de janeiro de 1992;

III — o provimento, até 30 de dezembro de 1993, de cargo vagos do Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes, aprovados em concursos homologados com validade em vigor, desde que obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e demonstrada a existência dos necessários recursos orçamentários e financeiros.

- 35.03.010
- 35.03.011
- 35.03.012
- 35.03.013
- 35.03.014
- 35.03.016
- 35.03.016
- 35.03.017
- 35.03.018
- 35.03.018
- 35.03.019
- 35.03.020
- 35.03.021
- 35.03.022
- 35.03.023
- 35.03.024
- 35.03.025
- 35.04
- 35.04.001
- 35.04.002
- 35.04.003
- 35.04.004
- 35.04.006
- 35.04.006
- 35.05
- 35.05.001
- 35.40
- 35.40.045
- 35.40.075

- Divisão de Ação Regional de Grande São Paulo - Oeste
- Departamento de Ação Regional do Interior
- Divisão de Ação Regional do Litoral
- Divisão de Ação Regional do Vale do Paraíba
- Divisão de Ação Regional de Sorocaba
- Divisão de Ação Regional de Campinas
- Divisão de Ação Regional de Ribeirão Preto
- Divisão de Ação Regional de Bauri
- Divisão de Ação Regional de São José do Rio Preto
- Divisão de Ação Regional de Aracatuba
- Divisão de Ação Regional de Presidente Prudente
- Divisão de Ação Regional de Marília
- Divisão de Ação Regional do Vale do Ribeira
- Divisão de Ação Regional de Roraima
- Divisão de Ação Regional de Franca
- Divisão de Ação Regional de Araçuaia
- Coordenadoria de Apoio Social
- Administração de Coordenadoria de Apoio Social
- Central de Triagem e Encaminhamento - CETREN
- Divisão de Assistência e Recuperação - DAR-I
- Divisão de Assistência e Recuperação - DAR-II
- Departamento de Amparo e Integração Social - DAIS
- Núcleo Pleno Sócio-Terápico "Arquiteto Juarez José Exemplar"
- Conselho Estadual de Audítes e Subvenções
- Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Audítes e Subvenções
- Entidades Supervisionadas
- Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM - SP
- Fundo de Financiamento e Investimento Social

Artigo 2º — Este instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as instruções GPDO nºs 008/90, 013/93 e 022/92.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Contrato 1/93

Processo — SPG/0093/93.

Parecer Jurídico — CJ-SPG 11/93.

Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão.

Contratada — Companhia Paulista de Obras e Serviços — CPOS.

Objeto — Reforma e Adequação do 11º andar do Edifício Sede da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Valor total estimado — Cr\$ 238.134.500,00.

Recursos — código 029.001.004 — Coordenadoria de Programação Orçamentária — S.E. 3.1.3.2.80 — Conservação e Manutenção em Geral. Categoria de Programação — 03.09.040.2.022.

Vigência — dezoito dias a partir da data da assinatura.

Data — 4-2-93.

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificações do D.O. de 17-2-93

No Processo SPG/CIR 296/92 — Contrato 65/91

Onde se lê:

Último reajuste: 1º-10-92

Base mensal: Cr\$ 6.597.349,78

Índice aplicado TRD $\frac{1.0-02-93 - 69,35128962}{1º-10-92 - 28,62495217} = 2,4228$

Leia-se:

Último reajuste: 1º-10-92

Base mensal: Cr\$ 6.597.349,78

Índice aplicado TRD $\frac{01-02-93 - 69,35128962}{01-10-92 - 28,62495217} = 2,4228$

No Processo SPG/CIR 259/92 — Contrato 63/91, onde se lê: Objeto: Reajuste automático a partir de 1-10-93; Leia-se: Objeto: Reajuste automático a partir de 1-2-93.

No Processo SPG/CIR 232/92 — Contrato 164/92

Onde se lê:

Índice aplicado — TR $\frac{21-01-93 - 63,76579098}{21-09-92 - 26,24849809} = 2,4294$

Leia-se:

Índice aplicado — TRD $\frac{21-01-93 - 63,76579098}{21-09-92 - 26,24849809} = 2,4294$

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalismo Responsável - Wilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03103-902 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344
Telex (011) 63090

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neslingher
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Eglauber Lino Mirabelli Gili